



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Vitória de Santo Antão/Coordenação de Compras e Licitações/Setor
de Contratos**

SEGUNDO TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 04/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO - CAMPUS VITÓRIA DE
SANTO ANTÃO E A EMPRESA
ORIONSISTEM EQUIPAMENTOS
INDUSTRIAIS LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com sede na Propriedade Terra Preta S/N, Zona Rural, na cidade de Vitória de Santo Antão - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.767.239/0004-98, neste ato representado pelo Sr. **Luís Lucas Dantas da Silva**, Diretor Geral, nomeado(a) pela Portaria nº 526, de 03 de maio de 2024, publicada no DOU de 06 de maio de 2024, portador da matrícula funcional nº 2881649, inscrita no CPF sob nº 069.539.474-62, portador da Carteira de Identidade nº 8.180.441 - SDS/PE doravante denominada CONTRATANTE, e a **ORIONSISTEM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.539.534/0001-41, sediada na Av. Visconde de Suassuna, 176 - Santo Amaro - Recife/PE, CEP 50.050-540. doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por **SÉRGIO FLÁVIO DE AVELLAR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.934.679, expedida pela SSP/PE e do CPF nº 510.313.884-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 23300.018028/2022-06 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 04/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do **Contrato nº 04/2024**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **07/06/2025 a 07/06/2026**, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.1.2 "RETIFICAR a cláusula segunda do termo de contrato, a fim de que passe a constar: O prazo de vigência deste termo de contrato é aquele fixado no Edital, com

início na data de 07/06/2024 e encerramento em 07/06/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60(sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IV da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:(...)"

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 39.549,75**(trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 474.597,00**(quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26418/158465

Fonte: 1000000000

Programa de trabalho: 231600

Elemento de Despesa: 339037

PI: L2ORLP0100N

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 23.729,85** (vinte e três mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Luís Lucas Dantas da Silva
Representante Legal da Contratante

Sérgio Flávio de Avelar
Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO FLAVIO DE AVELLAR, Usuário Externo**, em 06/06/2025, às 08:49, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Lucas Dantas da Silva, Diretor(a)-Geral**, em 06/06/2025, às 10:59, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1836683** e o código CRC **D1747A09**.